LEI Nº 3.323, de 27 de outubro de 2021.

Publicado no mural da PMJN em 27/10/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Departamento da Polícia Militar do 5º BPM, 2ª Cia, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Semad), autorizado a celebrar convênio com o Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender o Departamento da Polícia Militar do 5º BPM, 2ª Cia de João Neiva, por meio de:

I - cessão de servidor e cessão de estagiários;
II - custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário;
III - custeio de despesas de consumo de energia elétrica;
IV - custeio de despesas de telefonia fixa;
V - assistência técnica e manutenção de internet;
VI - custeio com combustível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Semad.

Art. 4º. As despesas autorizadas no art. 2º serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal, mediante autorização de Semad.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 27 de outubro de 2021.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete